**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

 Tal exigência se torna explicita no Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de ‘a’ a ‘j’.

 Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA CENTRO SOCIAL SETE DE SETEMBRO, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.

* 1. **Prazo contratual**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A reforma do Centro Social Sete de Setembro é fundamental para garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços prestados à comunidade. Este espaço desempenha um papel crucial como ponto de encontro e apoio para os moradores locais, oferecendo programas e atividades que promovem o desenvolvimento social, educacional e cultural. A reforma visa melhorar as condições estruturais do centro, proporcionando um ambiente mais seguro, acessível e funcional, além de modernizar suas instalações para atender às crescentes demandas e proporcionar uma experiência mais acolhedora e inclusiva para todos os usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (Art.6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

 O projeto visa criar um ambiente sustentável e funcional, que atenda às necessidades da comunidade e promova o bem-estar de seus usuários.

A especificação do produto inclui a modernização das instalações, garantindo a acessibilidade universal e a segurança dos espaços. Serão utilizados materiais de construção sustentáveis, priorizando aqueles com baixo impacto ambiental e certificados de origem responsável.

Para garantir a durabilidade e longevidade da reforma, serão adotadas práticas de gestão de resíduos durante a obra, incluindo a reciclagem de materiais e a destinação adequada de resíduos sólidos.

Por meio dessa abordagem integrada, a reforma do Centro Social Sete de Setembro não apenas revitalizará o espaço físico, mas também contribuirá para a promoção da sustentabilidade ambiental, social e econômica da comunidade, criando um ambiente inclusivo, acolhedor e resiliente para todos os seus membros.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)**

 A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na execução de projetos similares de reforma e revitalização de espaços comunitários, demonstrando competência técnica e habilidade na gestão de obras.

 É fundamental que a empresa adote práticas sustentáveis em todas as etapas da obra, desde a seleção de materiais até a gestão de resíduos, priorizando o uso de materiais certificados, a eficiência energética e a conservação de recursos naturais.

 A contratada deve ser capaz de cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma da obra, garantindo a entrega dentro do prazo previsto e minimizando eventuais impactos nas atividades do Centro Social e na rotina da comunidade.

 A qualidade dos materiais e da mão de obra utilizados na reforma deve ser garantida, assegurando que as intervenções realizadas estejam de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes, visando a durabilidade e a segurança das instalações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

 Inicialmente, será realizado um planejamento detalhado da obra, incluindo a definição de objetivos, cronograma, orçamento e recursos necessários. Serão realizadas análises de viabilidade técnica e financeira, levando em consideração os requisitos de sustentabilidade e as necessidades da comunidade.

 Será lançado um processo licitatório para a seleção da empresa responsável pela execução da reforma, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente. A empresa vencedora será escolhida com base em critérios de experiência, capacidade técnica, compromisso com a sustentabilidade e melhor relação custo-benefício.

 Após a contratação da empresa, será realizada a mobilização do canteiro de obras, incluindo a instalação de estruturas temporárias, equipamentos de segurança e demais recursos necessários para o início dos trabalhos.

 A reforma será realizada com foco na qualidade, eficiência e sustentabilidade. Serão adotadas práticas construtivas que minimizem os impactos ambientais e garantam a segurança dos trabalhadores e da comunidade.

 Durante toda a execução da obra, será realizado um monitoramento constante do progresso, qualidade e conformidade com os requisitos estabelecidos.

 Após a conclusão da reforma, será realizada uma vistoria final para verificar se todos os requisitos foram atendidos. Uma vez constatada a conformidade, o Centro Social será entregue à comunidade para uso e desfrute.

 Após a entrega e aceitação da obra, o contrato será encerrado, com a devida prestação de contas e documentação final.

* 1. **DAS OBRIGAÇÕES**

A contratada deve realizar a reforma de acordo com o projeto aprovado, cumprindo os padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade estabelecidos. Isso inclui a utilização de materiais adequados, mão de obra qualificada e práticas construtivas que minimizem os impactos ambientais.

A contratada é responsável por cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma da obra, garantindo a conclusão dentro do prazo previsto e evitando atrasos que possam impactar as atividades do Centro Social e a comunidade.

Deve-se realizar a gestão adequada dos resíduos gerados durante a obra, seguindo as normas ambientais e de segurança vigentes. Isso inclui a separação, destinação e disposição final dos resíduos de forma responsável e sustentável.

A contratada deve manter o canteiro de obras limpo e organizado, minimizando os impactos visuais e ambientais na área circundante. Deve-se também adotar medidas para garantir a segurança dos trabalhadores e da comunidade durante a execução da obra.

Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE.

Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI’s) a toda equipe.

Atender todas as exigências do CREA-PR, como ARTs de Execução de Obra e Serviços quitadas, placas de obra, etc.

Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos.

Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados.

Fornecer todos os materiais a serem empregados na execução da obra, independentemente do tipo ou aplicação, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas de segurança, e conforme as informações repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução.

Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

* 1. **DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

O prazo para execução da obra é de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrado.

A entrega do objeto da reforma será realizada de forma física, mediante vistoria para verificar se todos os requisitos foram atendidos.

É importante ressaltar que a entrega do objeto da reforma implica na conclusão de todas as atividades previstas no contrato, incluindo a limpeza final do local, a remoção de entulhos e a entrega de toda a documentação necessária para comprovar a execução da obra de acordo com os termos estabelecidos.

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**FISCAL: FELIPE ANDRADE BLICK.**

**GESTOR: VALDIR VALERIO BLEICH.**

1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).
	1. **Prazo de pagamento**

O pagamento à contratada será realizado com base nas medições realizadas e de acordo com as condições estabelecidas no contrato. Será estabelecido um cronograma de pagamentos que contemplará parcelas correspondentes ao percentual de conclusão da obra, conforme verificado nas medições realizadas.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).**

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente, a DISPENSA foi considerada a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo.

 Será definido o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **DISPENSA** da Lei 14.133/2021.

1. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).**

|  |
| --- |
| Lote: 1 – Lote 001 |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço estimado unitário | Preço máximo total |
| 01 | 24481 | Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA CENTRO SOCIAL SETE DE SETEMBRO. | 01 | SERV | 49.628,95 | 49.628,95 |
| **TOTAL** | **49.628,95** |

 Os valores estimados no importe é de **R$ 49.628,95 (Quarenta e Nove Mil e Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos)**.

 No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

1. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).**

 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Santo Antonio do Sudoeste, 07 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VALDIR VALERIO BLEICH

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos